TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação legal

A contratação do objeto deste termo de referência será realizado por meio de procedimento licitatório, na forma de **Inexigibilidade de licitação**, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste termo de referência, em conformidade com a autorização contida nesse processo.

2. Do objeto e objetivos (art. 6°, XXIII, alínea "a"; art. 18°, III e art. 40°, § 1°, I da lei federal 14.133/2021).

2.1. Do objeto

Contratação de 01 (uma) inscrição para participação da Secretária Geral da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO na "I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores", promovida pelo Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, a ser realizada no período de 12 a 15 de maio de 2026, no município de Porto Velho/RO, no Hotel Golden Plaza, com abordagem de temas relacionados à fiscalização legislativa, projetos de lei, prestação de contas, controle interno, monitoramento de recursos financeiros, análise de desempenho e avaliação de produtividade.

O evento tem como finalidade promover atualização técnica e aperfeiçoamento profissional da servidora, contribuindo para o fortalecimento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal.

Segue abaixo a relação dos servidores inscritos:

Nome	Função
Mara Vieira Carvalho Ribeiro	Secretária Geral

2.2. cronograma e conteúdo programático estão anexo aos autos.

O cronograma de execução, programação, carga horária, palestras e conteúdo programático da "I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores" encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, passando a integrar o presente Termo de Referência para todos os fins legais.

2.3. Dos objetivos

Constituem objetivos específicos da contratação:

a) a) promover atualização técnica da servidora acerca de temas relacionados à gestão pública, fiscalização legislativa, prestação de contas e controle interno;
b) b) aprimorar os conhecimentos voltados à análise de desempenho administrativo, monitoramento de recursos públicos e eficiência na atuação dos agentes públicos;
c) c) fortalecer as atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal;
d) d) contribuir para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da atuação institucional da Administração Pública;
e) e) ampliar os conhecimentos técnicos necessários ao desempenho das atribuições exercidas pela Secretária Geral;

f) f) assegurar maior eficiência administrativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Da garantia do objeto (art. 40°, § 1°, III da lei federal 14.133/2021)

A contratada será responsável pela perfeita execução do objeto, bem como por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, ficando obrigada a assegurar a realização do evento nas condições apresentadas na proposta, programação e material de divulgação anexados aos autos.

Em caso de cancelamento, adiamento ou alteração que impossibilite a participação da servidora inscrita, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante e adotar as providências necessárias para remarcação, substituição ou restituição dos valores eventualmente pagos, sem ônus adicional à Administração

4. Da classificação do item (art. 6°, XIII da lei federal 14.133/2021)

O objeto deste Termo de Referência classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6°, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço não contínuo, executado por escopo e com realização em período previamente definido, referente à participação em evento presencial de capacitação técnica voltado à gestão pública e atuação legislativa

5. Da entrega/prazo/recebimento (arts. 6°, XI; 40°, § 1°, II; 95° da lei federal 14.133/2021)

O objeto deverá ser executado no local, data e horários definidos pela organização do evento, conforme programação e ficha de inscrição anexadas aos autos.

5.1. Do prazo

A execução do objeto dar-se-á no período de 12 a 15 de maio de 2026, durante a realização da "I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores", promovida pelo Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, no município de Porto Velho/RO.

Considerando que o objeto trata de serviço de execução imediata e prestação única, a contratação terá vigência vinculada à nota de empenho, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Do recebimento e certificação dos serviços (art. 140°, I da lei federal 14.133/2021)

O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- **Provisório**: mediante a confirmação da inscrição e disponibilização do acesso da servidora ao evento;

- **Definitivo:** após a efetiva participação no evento e entrega do respectivo certificado de conclusão/participação emitido pela organizadora.

• A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, eventual cancelamento, adiamento ou alteração do evento que possa comprometer a participação da servidora inscrita, considerando os possíveis impactos administrativos e financeiros à Administração Pública.

7. Das condições de pagamento (art. 141°, III da lei federal 14.133/2021)

O pagamento decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo descrição detalhada do objeto contratado, quantitativo e valores correspondentes.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso seja constatada irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, a contratante poderá devolvê-la para as devidas correções, suspendendo-se o prazo para pagamento até a regularização.

A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como data do pagamento a emissão da respectiva ordem bancária.

8. Da despesa

O valor total da contratação será de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), correspondente à inscrição de 01 (uma) servidora na "I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores", promovida pelo Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública.

O pagamento será realizado em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Da referência de preços

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da inscrição deverá observar a compatibilidade com os preços praticados pela instituição promotora para participação no referido evento.

A justificativa de preços será comprovada mediante apresentação da proposta comercial, folder do evento, comprovantes de inscrições e demais documentos anexados aos autos, demonstrando que o valor cobrado encontra-se compatível com o praticado no mercado para eventos de capacitação com objeto semelhante.

Dessa forma, resta demonstrada a razoabilidade do valor contratado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. Planilha estimativa de custos

Os custos totais são os já apresentados neste termo de referência, não sendo necessária a apresentação de planilha para maiores detalhes.

11. Da proposta de preço

A proposta de preços apresentada deverá ser elaborada em moeda corrente nacional, contendo

o valor total da inscrição para participação no evento "I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores", devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

No valor proposto deverão estar compreendidos todos os encargos, tributos, despesas administrativas, materiais de apoio, certificados, palestras, acesso às atividades do evento e demais custos necessários à plena execução dos serviços contratados.

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando a contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

12. Do critério de julgamento

Em razão da natureza da contratação, realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica critério de julgamento de propostas, considerando a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da especificidade do evento de capacitação.

13. Subcontratação cessão e/ou transferência

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. Da sustentabilidade

A Câmara Municipal apoia e incentiva práticas voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, observando, sempre que possível, os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, referente à inscrição em evento de capacitação presencial, não se verificam impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação. Entretanto, recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, medidas sustentáveis relacionadas à utilização racional de recursos materiais e redução de desperdícios durante a realização do evento.

15. Das sanções administrativas (capitulo XX da resolução legislativa n° 007/2023)

As sanções administrativas aplicáveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada observarão as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo XX da Resolução Legislativa nº 007/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. Da habilitação

A habilitação da contratada será realizada em conformidade com os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Considerando a natureza e baixa complexidade da contratação, as exigências limitar-se-ão à comprovação da regularidade necessária à celebração da contratação direta, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

17. Das obrigações

17.1. Da contratada

Além das obrigações previstas em lei, compete à contratada:

a. executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, programação do evento e proposta apresentada;
b. garantir a participação da servidora inscrita na "I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores", promovendo o regular acesso às palestras, painéis e atividades programadas;
c. comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, eventual cancelamento, adiamento ou alteração no evento;
d. disponibilizar certificado de participação à servidora inscrita ao final do evento;
e. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas na legislação;
f. responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional à contratante;
g. prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante referentes à execução dos serviços;
h. cumprir integralmente a programação, carga horária e condições divulgadas para realização do evento.

17.2. Da contratante

i. promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
j. efetuar a inscrição da servidora e adotar as providências administrativas necessárias à participação no evento;
k. receber e atestar a documentação fiscal apresentada pela contratada, quando constatada a regular execução dos serviços;
l. efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
m. prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
n. comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

18. Da justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A "I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores" possui conteúdo programático específico voltado à gestão pública, fiscalização legislativa, controle interno, prestação de contas e atuação administrativa no âmbito do Poder Legislativo, mostrando-se compatível com as atribuições desempenhadas pela Secretária Geral da Câmara Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de atualização técnica e aperfeiçoamento profissional da servidora, contribuindo para o fortalecimento das atividades institucionais, melhoria dos procedimentos administrativos internos e maior eficiência no desempenho das funções públicas, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da boa administração pública.

19. Dos casos omissos

Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à matéria e os princípios que regem a Administração Pública.

20. Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.

21. Dotação orçamentária

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente termo de referência correrá por conta da dotação consignada no orçamento desta Câmara Municipal, para o exercício de 2026:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 07 de março de 2026.

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP